

CHAMADA PÚBLICA FAPEG Nº 05/2023
PROGRAMA PESQUISADOR VISITANTE ESTRANGEIRO

Modalidade de Apoio: Financiamento à vinda de pesquisadores visitantes estrangeiros
Podem submeter: Doutores vinculados à IES e/ou ICTIs de Goiás
Data de lançamento da Chamada: 05/07/2023
Data limite para submissão das propostas: 07/08/2023
Previsão de divulgação do preliminar: 18/08/2023
Duração máxima dos projetos: 12 meses
Para dúvidas relacionadas à chamada¹: e-mail: atendimento.fapeq@goias.gov.br

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG torna público o lançamento da presente Chamada Pública, em conformidade com a decisão de seu Conselho Superior e dispositivos contidos na Lei Federal n.º 10.973/04, Leis estaduais nº 16.690/09 e nº 15.472/2005 e Decreto Estadual nº 9.506/19, divulga as normas para apresentação de propostas no âmbito do “Programa Pesquisador Visitante Estrangeiro”;

O “Programa Pesquisador Visitante Estrangeiro” tem por objeto apoiar a vinda de pesquisadores visitantes estrangeiros referências em suas respectivas áreas de atuação soFb responsabilidade de um pesquisador-coordenador que possua vínculo empregatício com Instituição de Ensino Superior (IES) ou Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTI) sediada no Estado de Goiás, pública ou privada, sem fins lucrativos, e que o pesquisador-coordenador seja docente permanente de um Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*;

1.2. Neste Edital a FAPEG inaugura a intenção de promover o incentivo à internacionalização da pesquisa e dos pesquisadores atuantes em IES do Estado de Goiás e favorecer a integração da ciência produzida em Goiás nas redes de cooperação internacionais.

1.3. O pesquisador-coordenador deverá demonstrar experiência prévia sólida de trabalho com pesquisadores estrangeiros e estar integrado academicamente a redes de pesquisa internacionais.

2. RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Para esta chamada, a FAPEG realizará um aporte financeiro de até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) definidos na programação orçamentária e financeira da Fundação.

2.2. O financiamento descrito no item anterior será realizado com recursos provenientes do Tesouro Estadual (Programa 1004 – Cientistas Transformando Goiás; Ação 2005 – Pesquisa em Ciência e Tecnologia);

2.3. As propostas submetidas em resposta ao presente chamamento público deverão ter seus orçamentos enquadrados na faixa descrita a seguir:

¹ As dúvidas serão respondidas pelo e-mail em até 72 horas em contagem por dias úteis.

Faixa	Limite de orçamento (R\$)	Valor máximo da proposta	Nº de propostas fomentadas
Única	Até R\$ 600.000	Até R\$ 20.000,00	30

2.4. O montante de recursos financeiros destinados ao fomento desta Chamada Pública, bem como o valor destinado a cada faixa de financiamento poderão ser alterados por decisão da Diretoria da FAPEG em razão da disponibilidade orçamentária e financeira;

3. ITENS FINANCIÁVEIS

3.1. A previsão de orçamento do projeto para a vinda de pesquisadores visitantes estrangeiros enviados à FAPEG deverá ser detalhado e cada item justificado especificamente em termos dos objetivos do projeto proposto;

3.2. Deve ser observada, obrigatoriamente, a Resolução Normativa nº 04/2014 que trata dos itens financiáveis e não financiáveis e respectiva norma para análise da prestação de contas (RN nº 02/2008), disponíveis em <http://www.fapeg.go.gov.br/pesquisador/prestacao-de-contas/manuais-de-prestacao-de-contas-geral/> ;

3.3. Os recursos do auxílio financeiro serão concedidos pela FAPEG para financiamento dos itens de custeio a seguir, relacionados exclusivamente à visita do pesquisador estrangeiro, e em conformidade de com a Resolução Normativa nº 04/2014 FAPEG.

3.4. Itens financiáveis:

- Passagens áreas e terrestres e outras despesas de locomoção.
- Despesas de hospedagem.
- Despesas com alimentação.

3.5. **Itens não financiáveis:** embora não sejam financiáveis quaisquer itens que não se enquadrem no item 3.4 deste Edital, ressalta-se que os recursos a serem concedidos pela FAPEG não poderão ser utilizados para cobrir as seguintes despesas:

- Contratação ou complementação salarial de pessoal técnico-administrativo vinculados à IES ou ICTI (instituição executora);
- Pagamento de contas de consumo e/ou despesas de rotina, como luz, água, telefone, gás etc.;
- Despesas postais (Correios e empresas privadas de logística);
- Aquisição de móveis e similares;
- Custeio de obras civis, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto e/ou da instituição de apoio;
- Pagamento de cachê ou similares para Palestrante;
- Pagamento de taxas e/ou multas com remarcação ou cancelamento de passagens, devendo tais despesas correrem à conta de recursos próprios daqueles que deram causa ao fato;
- pagamento de salários, ou qualquer remuneração a pessoal e seus encargos sociais.

4. ÁREAS DO CONHECIMENTO

Nesta Chamada a FAPEG receberá propostas em todas as áreas do conhecimento.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

5.1. As propostas terão prazo máximo de execução de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da concessão do auxílio;

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

6.1. Para o proponente (pesquisador-coordenador da visita):

- a. Possuir título de doutor;
- b. Pertencer ao quadro de pessoal efetivo, com vínculo empregatício ou estatutário na IES/ICTI com sede no Estado de Goiás (pública ou privada, sem fins lucrativos), na qual será sediada a execução do projeto (Instituição Executora/Sede);
- c. Ser credenciado como docente permanente em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* sediado no Estado de Goiás ou participante de Programa em Rede com participação de IES do Estado de Goiás;
- d. Apresentar Anuência da Instituição Executora/Sede;
- e. Possuir experiência na área de pesquisa do projeto apresentado e comprovada interação acadêmica prévia com o(a) pesquisador(a) visitante, demonstrada nos termos descritos no formulário de submissão;
- f. Possuir cadastro eletrônico atualizado na plataforma [OPP-FAPEG](#) e [plataforma CHARLES DARWIN-FAPEG](#);
- g. Estar em dia com todas as responsabilidades relacionadas à FAPEG (emissão de pareceres entrega de relatórios e prestação de contas).

6.2 Para o(a) Pesquisador(a) Visitante Estrangeiro(a):

O(A) Pesquisador(a) Visitante Estrangeiro(a) deve:

- a. Não ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b. Possuir título de doutor(a) ou equivalente;
- c. Possuir, no mínimo, 05 (cinco) anos de experiência profissional, comprovada por meio de atividades de pesquisa em sua área de atuação;
- d. Ter vínculo empregatício ou funcional com instituição de ensino, e/ou com empresa, e/ou com indústria, e/ou com organização não-governamental, públicas ou privadas, que comprovadamente desenvolvam atividades de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação;
- e. Residir e atuar profissionalmente no exterior;
- f. Demonstrar interesse e confirmar a participação no desenvolvimento de proposta por meio de Carta de Aceite;
- g. Ter produção científica e/ou tecnológica de destaque na área de atuação e reconhecida pelos pares;
- h. Estar apto para atuar em diversas atividades acadêmicas e científicas durante a visita, tais como: palestras, seminários, workshops, aulas magnas, bancas de defesa, visitas técnicas, ou outras atividades correlatas;
- i. Estar apto a ingressar e permanecer no território brasileiro no período definido no planos de atividades. As exigências de vistos de estrangeiros para ingresso e estada no Brasil podem ser consultadas no Quadro Geral de Regime de Vistos para a Entrada de Estrangeiros no Brasil disponível no endereço <https://www.gov.br/mre/pt-br/assuntos/portal-consular/vistos/informacoes-sobre-vistos-para-estrangeiros->

[viajarem-ao-brasil do Portal GOV.BR;](#)

- j. Cumprir exigências sanitárias para ingresso e permanência no território brasileiro. As exigências sanitárias para entrada de viajantes estrangeiros no Brasil podem ser consultadas no endereço <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/paf/coronavirus/viajantes/regras-para-entrada-portaria> do Portal GOV.BR;

6.3 Por parte da proposta:

- A visita (missão acadêmica) do pesquisador(a) visitante estrangeiro(a) terá duração mínima de 7 (sete) dias e máxima de 21 (vinte e um) dias;
- Os períodos definidos no item anterior devem compreender os dias necessários para os deslocamentos inicial e final do pesquisador visitante;
- Deve ser apresentada por um docente permanente de Programa de Pós-Graduação de IES do Estado de Goiás;
- A visita poderá compreender a participação de outras IES de Goiás que não sejam apenas aquela do proponente.
- Deve ser original e ter impacto efetivo na internacionalização e aperfeiçoamento da pesquisa acadêmica desenvolvida nas IES do Estado de Goiás.

7. SUBMISSÃO DA PROPOSTA

7.1. A Proposta devem ser detalhada no formato disponibilizado no **Anexo I**, e submetidas através da plataforma [OPP-FAPEG](#);

7.2. Para acessar o formulário eletrônico, o proponente deverá informar seu *login* (e-mail) e senha, previamente cadastrados na plataforma [OPP-FAPEG](#). Novos usuários deverão realizar seu cadastramento na plataforma [OPP-FAPEG](#);

7.3. Para apresentação da Proposta, deverão ser anexados **3 (três) conjuntos de documentos, em arquivo único para cada conjunto (formato PDF)**, contendo os itens a seguir:

Conjunto I

- Detalhamento da Proposta (ANEXO I) contendo: (1) justificativa para a visita no contexto do estágio atual do processo de internacionalização do Programa de Pós-Graduação ou grupo(s) de pesquisa; (2) justificativa relacionada à competência do Pesquisador Visitante e seu histórico de cooperação com o Proponente e/ou IES/PPG do Proponente; (3) cronograma de atividades; (4) orçamento previsto.
- Comprovantes da interação prévia do Pesquisador Visitante Estrangeiro com o Proponente e/ou IES/PPG do Proponente, podendo ser incluídas cópias de comunicações/reuniões mútuas, relato de viagens de intercâmbio de docentes e discentes, publicações conjuntas, projetos executados em cooperação, captação conjunta de financiamento para projetos, celebração de acordos de cooperação institucional, participação em bancas de defesa, co-orientações, ou outros documentos relacionados. Para fins de comprovação do item anterior, serão considerados apenas as interações realizadas anteriormente ao lançamento da presente Chamada.

Conjunto II

- Comprovante de vínculo, empregatício ou estatutário, do proponente com IES (Instituição de Ensino Superior) ou ICTI (Instituição de Ciência, Tecnologia e

- Inovação) sediada no Estado de Goiás;
- b. Comprovante de vínculo do Proponente como docente permanente de Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* sediada no Estado de Goiás;
 - c. Manifestação do Dirigente da Unidade Acadêmica ou Instituição Executora/Sede aprovando a submissão da proposta (modelo disponível em <http://www.fapeg.go.gov.br/orientacoes-para-projetos/>) e garantindo as condições institucionais necessárias para a execução do Plano de Atividades.

Conjunto III

- a. Comprovante de vínculo, empregatício ou estatutário, do(a) Pesquisador(a) Visitante Estrangeiro(a) com IES (Instituição de Ensino Superior) ou ICTI (Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação) do país estrangeiro.
- b. Currículo do Pesquisador Visitante Estrangeiro.

7.4. Propostas encaminhadas fora do formato estipulado por este Edital serão indeferidas e excluídas do processo de análise e julgamento. Lista-se algumas situações em que pode ocorrer o não enquadramento da proposta:

- a. Proposta não submetida pelo pesquisador-coordenador;
- b. Documentação submetida de forma incompleta;
- c. Propostas fora do formato estipulado - 3 (três) conjuntos de documentos em formato em PDF;
- d. Submissão de documentos editáveis (formato Word, Excel etc.). Modelos em PDF editáveis disponibilizados para submissão devem ser salvos e encaminhados em formato não editável.

7.5. Serão desconsideradas as propostas não concluídas, não enviadas e/ou não validadas pela plataforma [OPP-FAPEG](#). A FAPEG não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos no processo de transmissão dos dados;

7.6. Recomenda-se o envio das propostas via OPP-FAPEG com antecedência, uma vez que a FAPEG não se responsabilizará por propostas não submetidas em decorrência de eventuais problemas técnicos ou congestionamento do sistema eletrônico de submissão;

7.7. As informações prestadas no formulário de inscrição na plataforma [OPP-FAPEG](#) são de inteira responsabilidade do proponente, dispendo a FAPEG do direito de excluir da análise aqueles que preencherem os formulários com informações incompletas, incorretas ou inverídicas;

7.8. Será aceita a submissão de uma única proposta por proponente (pesquisador-coordenador) de modo que, após a submissão da proposta, a plataforma [OPP-FAPEG](#) não acolherá a tentativa de novas submissões do proponente. Por este motivo, recomenda-se máxima atenção no procedimento de submissão da proposta.

7.9. Caso se verifique a submissão de propostas idênticas por proponentes distintos, todas serão desclassificadas;

8. CRONOGRAMA

Atividade	Data
Lançamento do Edital	05/07/2023

<i>Limite para impugnação do Edital</i>	<i>15/07/2023</i>
<i>Limite para submissão das propostas na plataforma OPP-FAPEG</i>	<i>Até às 23:59h do dia 07/08/2023</i>
<i>Previsão de publicação do resultado preliminar</i>	<i>A partir de 18/08/2023</i>
<i>Limite para solicitação de reconsideração do resultado preliminar</i>	<i>Até 10 dias úteis após publicação do resultado preliminar</i>
<i>Publicação do resultado final</i>	<i>Até 10 dias úteis após o limite de submissão dos pedidos de reconsideração</i>
<i>Limite para inclusão da documentação constante no item 10 para contratação das propostas na plataforma OPP-FAPEG</i>	<i>15 dias após a data de publicação do resultado final</i>
<i>Prazo para conclusão dos procedimentos de formalização de termo de outorga pela FAPEG</i>	<i>30 dias após o término do prazo para inclusão da documentação para contratação</i>

9. ANÁLISE E JULGAMENTO

As propostas encaminhadas à FAPEG serão avaliadas considerando um processo que contempla as 4 etapas descritas a seguir. A evolução do processo de avaliação poderá ser acompanhada através da plataforma de submissões [OPP-FAPEG](#).

9.1. ETAPA I – Enquadramento da Proposta

- Nesta etapa as propostas submetidas serão analisadas pelo corpo técnico da FAPEG. Serão avaliados o cumprimento dos critérios de elegibilidade (item 6 e subitens) e o encaminhamento de toda a documentação prevista neste Edital (item 7 e subitens);
- Esta etapa é eliminatória e todas as propostas que não atenderem aos critérios de elegibilidade e/ou apresentarem insuficiência de informações serão desclassificadas.
- Nesta etapa não será realizada a análise de mérito das propostas.

9.2. ETAPA II – Análise por Comitê Executivo

- Consiste na análise da proposta por um Comitê Executivo nomeado pela alta direção da Fapeg;
- O Comitê Executivo irá proceder com a análise de mérito das propostas que será realizada de acordo com os critérios apresentados a seguir:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PESO	NOTA
1 – Qualificação e reconhecimento internacional do(a) pesquisador(a) visitante estrangeiro(a).	3	0 - 10
2 – Plano de Trabalho apresentado pelo Proponente ²	2	0 - 10

² O Plano de Trabalho deve privilegiar na visita do pesquisador estrangeiro uma interação com outras IES e/ou Programas de Pós-Graduação do Estado de Goiás na forma de cursos, visitas, palestras etc.

3 – Grau de interação prévia com o(a) pesquisador(a) visitante estrangeiro que será classificada em quatro níveis: ausente ou insuficiente (nota 0), incipiente (nota 1-3), em consolidação (nota 4 a 7), ou consolidada (nota 8 a 10)	2	0 - 10
4 – Grau de internacionalização do PPG ou grupo de pesquisa, considerando o conceito do PPG e outras ações institucionais relevantes para a inserção da instituição e de pesquisadores no contexto internacional.	3	0 - 10

- c. Para fins de composição da nota o Comitê Executivo poderá utilizar até 02 (duas) casas decimais;
- d. A nota final da Proposta consistirá na média ponderada da avaliação dos itens contidos em 9.2.d;
- e. A proposta que receber nota 0 (zero) em qualquer um dos critérios do item anterior será automaticamente desclassificada;
- f. Após análise e julgamento das propostas segundo os critérios contidos no item 9.2.d, o Comitê Executivo emite parecer conjunto recomendando, ou não, cada proposta para a Diretoria Científica da FAPEG. O parecer será registrado em ata, assim como outras informações julgadas pertinentes;
- g. A nota mínima para recomendação da Proposta deverá ser igual ou maior que 7,0 (sete);
- h. Será garantida a cota mínima de 1 (uma) proposta contemplada por IES, desde que tenha proposta submetida e classificada na análise de mérito com nota 7,0 (sete) ou superior.
- i. Com vistas à interiorização da atividade de pesquisa no Estado de Goiás, a FAPEG priorizará, em caso de empate na ordem classificatória, propostas oriundas de IES localizadas fora da região metropolitana de Goiânia;

9.3. ETAPA IV – Análise Final pela Diretoria Executiva

- a. Nesta etapa a Diretoria Executiva da FAPEG avalia a ata de julgamento do Comitê Executivo e valida o resultado, ou solicita complementação de informações que julgar pertinentes.

10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. O resultado preliminar e final contendo as propostas selecionadas no âmbito deste Edital, bem como o eventual cadastro de reserva, será divulgado no [site da FAPEG](#), e seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás. Tal relação levará em consideração a respectiva ordem classificatória obtida ao final das etapas de análise e julgamento;

10.2. Com vistas à interiorização da atividade de pesquisa a FAPEG priorizará, em caso de empate na ordem classificatória, propostas oriundas de IES/ICTIs localizadas fora da região metropolitana de Goiânia e município de Anápolis;

10.3. As propostas recomendadas serão contratadas de acordo com ordem classificatória até o limite dos recursos previstos no item 2.1, para cada uma das faixas de financiamento. As demais propostas recomendadas comporão o cadastro de reserva;

10.4. A FAPEG poderá, de maneira discricionária, e a depender de sua disponibilidade orçamentária, convocar propostas do cadastro de reserva para contratação, seguindo sempre

a ordem classificatória do resultado final, independente da faixa de financiamento;

10.5. O resultado final da presente Chamada Pública tem validade de 12 meses podendo ser prorrogado por igual período.

11. RECURSO EM FACE AO RESULTADO PRELIMINAR

A FAPEG garante ao pesquisador-proponente a interposição de recurso frente à decisão preliminar. A interposição de recurso deverá ser realizada em até 10 (dez) dias úteis após a publicação do resultado preliminar, através da plataforma [OPP-FAPEG](#). A Gerência de Parcerias Internacionais e a Diretoria Científica e de Inovação serão responsáveis pelo julgamento do recurso em face ao resultado preliminar.

12. CONTRATAÇÃO

12.1. O proponente cuja proposta seja recomendada ao final das etapas de análise e julgamento deverão anexar os seguintes documentos na plataforma [OPP-FAPEG](#) durante a fase de contratação:

- a. Cópia do documento de identidade;
- b. Cópia do CPF;
- c. Cópia do comprovante de residência atualizado;
- d. Certidão Negativa de Débito junto à Receita Estadual (<https://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/default.asp>);
- e. Certidão negativa do CADIN estadual (<https://sistemas.sefaz.go.gov.br/cdn-consultas/pendencia?protocoloAtendeGoias=2020100751DA1651>);
- f. Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- g. Certidão de Quitação Eleitoral da Justiça Eleitoral no caso de brasileiro nato ou naturalizado (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>). No caso de estrangeiro com visto permanente ou temporário, Certidão Negativa de Alistamento Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-negativa-alistamento-eleitoral>);
- h. Certidão Criminal da Justiça Estadual (<https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoArea=2&InteressePessoal=S>);
- i. Certidão Criminal da Justiça Federal (<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>);
- j. Declaração de que não é parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de ocupantes de cargos de direção superior da FAPEG (art. 84, IV, do Decreto 9.506/19);
- k. Comprovante de vínculo, empregatício ou estatutário, com IES ou ICTI sediadas no estado de Goiás;
- l. Cadastro no Sistema SEI! Estadual (http://sei.goias.gov.br/como_se_cadastrar-externo.php).

12.2. Propostas recomendadas que não cumpram os requisitos para contratação serão prontamente desclassificadas, e neste caso, serão convocadas as propostas pertencentes ao cadastro de reserva, de acordo com a ordem classificatória publicada pela FAPEG.

13. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1. Decairão do direito de impugnar os termos desta Chamada aqueles que os tendo

aceitado, sem objeção, venham apontar posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

13.2. A impugnação deverá ser dirigida à Presidência da FAPEG através de documento encaminhado pelo e-mail atendimento.fapeg@goias.gov.br no prazo de 10 dias úteis a partir do lançamento do Edital.

14. PUBLICAÇÕES E DISSEMINAÇÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO

14.1. As publicações científicas ou quaisquer outras modalidades de divulgação dos trabalhos de pesquisa apoiados pela presente Chamada deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPEG;

14.2. O pesquisador-coordenador de proposta contemplada com os auxílios deste Edital se comprometerá a participar de eventos públicos de divulgação científica, mediante demanda prévia da FAPEG, com o objetivo de prestar contas e disseminar os resultados parciais e ou finais das pesquisas, estudos e trabalhos desenvolvidos.

15. CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

As controvérsias que eventualmente surgirem quanto à formalização, execução ou encerramento dos ajustes decorrentes desta chamada pública, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1. A prestação de contas a ser oferecida pelo beneficiário do fomento é regida por resolução da FAPEG dedicada à forma de utilização de recursos financeiros e sua correta demonstração.

16.2. A prestação de contas deverá ser encaminhada à FAPEG pelo beneficiário do fomento até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto de pesquisa;

16.3. Na análise da prestação de contas serão levados em consideração o Edital e a Proposta aprovada, o Termo de Outorga, as normas desta Fundação e os princípios da economicidade, moralidade, impessoalidade, eficiência, legalidade, interesse público e eficácia;

16.4. A responsabilidade pela prestação de contas que recai sobre o beneficiário do fomento concedido pela FAPEG é atividade pessoal, indelegável e intransferível, tendo sua instituição de vínculo responsabilidade solidária.

16.5. O beneficiário deverá anexar ao relatório final, textos, artigos e demais documentos técnicos e financeiros que possam comprovar a execução do projeto em conformidade com a resolução específica concernente a prestação de contas, disponível no sítio desta Fundação.

16.6. O beneficiário do fomento que não prestar contas, fica obrigado a devolver os recursos financeiros recebidos à FAPEG, atualizados a partir da data do pagamento, sem prejuízo das outras sanções previstas em seu termo de outorga concernente.

16.7. O beneficiário do fomento deverá manter em arquivo exclusivo e disponível para a FAPEG, pelo prazo de 05 (cinco) anos após a aprovação das contas, cópias dos registros financeiros e contábeis e demonstrativos financeiros, utilizados na prestação de contas.

16.8. O beneficiário do fomento deverá fazer referência ao apoio recebido da FAPEG nos trabalhos técnicos ou científicos, ou outros meios de divulgação, que resultem, total ou parcialmente, da concessão do auxílio aqui tratado.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Eventuais dúvidas relacionadas a este Edital deverão ser enviadas à FAPEG exclusivamente através do e-mail atendimento.fapeg@goias.gov.br, que serão respondidas no prazo máximo de dois dias úteis;

17.2. Eventuais artigos, dissertações, teses, livros, publicações ou outras formas de divulgação dos trabalhos que resultem, total ou parcialmente, do fomento concedido no âmbito deste Edital deverão ser anexados aos Relatórios Científicos;

17.3. A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser alterada, revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza;

17.4. A Presidência da FAPEG poderá corrigir eventuais erros formais e materiais contidos neste Edital através da publicação de retificações no Diário Oficial do Estado de Goiás;

17.5. A liberação dos recursos condiciona-se à disponibilidade financeira e orçamentária da FAPEG, de modo que o resultado desta Chamada não gera aos selecionados direito adquirido ao recebimento dos valores previstos. Eventual cancelamento ou suspensão do fomento, notadamente em razão de necessário contingenciamento de despesas, não gera direito a qualquer tipo de indenização, podendo o ajuste porventura celebrado ser rescindido unilateralmente a qualquer tempo;

17.6. Cabe à direção da FAPEG a análise e decisão sobre casos omissos e/ou questões excepcionais não previstas neste Edital.

Robson Domingos Vieira
Presidente da FAPEG